



DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: “ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 2º, e acrescentado o § 4º passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

- I. de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00min;

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. Fica determinado as Distribuidoras de Bebidas, Lanchonetes, Bares, Restaurantes, Padarias, Conveniências e demais estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos e bebidas, que as mesas deverão estar com no mínimo 2 metros de distância e 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Nova Canaã do Norte-MT a partir das 22h00min até às 05h00min.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 24 DE MAIO DE 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL